SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA
398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

DOCS. HABILITAÇÃO - EMPRESAS

Rua João Severiano s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE CEP.: 54.735310
e-mail: cplose@slm.pe.gov.br

SEINFRA
FOLHA
397

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.269.275/0001-86 MATRIZ		05/02/2001

NOME EMPRESARIAL
L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L ANDRADE ENGENHARIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 408	80	KM 94

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
54.720-840	MURIBARA	SAO LOURENCO DA MATA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LANDRADEENGENHARIA@GMAIL.COM	(81) 8157-7533

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **22:09:52** (data e hora de Brasília).

SEINFRA
FOLHA
396

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.269.275/0001-86 **MATRIZ**		**05/02/2001**

NOME EMPRESARIAL
L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.10-2-02 - Design de interiores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 408	**80**	**KM 94**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
54.720-840	**MURIBARA**	**SAO LOURENCO DA MATA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LANDRADEENGENHARIA@GMAIL.COM	**(81) 8157-7533**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **22:09:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N Telefone: (81)3519-2065 CNPJ: 11.251.832/0001-05

SEINFRA
FOLHA
345 / 9

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
6836	L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	04.269.275/0001-86

ENDEREÇO:	NÚMERO:
BR 408, 80, km 94 - Bairro: MURIBARA SÃO LOURENÇO DA MATA	CEP: 54720-840

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	SÃO LOURENÇO DA MATA	PE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
06/01/2024	31/12/2024

Observações:

SÃO LOURENÇO DA MATA, 06 de Janeiro de 2024

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade deste documento acesse o portal do contribuinte
CE619F783E78B542EC3BAFBCF24374E2BB32433A

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
394

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Cetidão gerada em 24/1/2019 15:06:24
PROTOCOLO SIARCO 19/992881-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
NIRE	26.2.0127345-6
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO(S)	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2019.01.28 08:53:11 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0709.307C.F641.0C10
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0709307CF6410C10

Recife, 24 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data do download - 28/01/2019 08:53:10
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0709307CF6410C10
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-6
Nº PROTOCOLO 19/992881-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:35:24
Nº ARQUIVAMENTO 20199928819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA

SEINFRA
FOLHA
393

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA SOCIEDADE L ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP

Luzinete Andrade de Mendonca nacionalidade Brasileira; nascida em 17/12/1944; casada em comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 275.995.404-82, carteira de identidade nº 902.378, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Carneiro Leão, 81, Pixete, Sao Lourenco da Mata, PE, CEP 54730200, Brasil.

Paulo Vanderlei de Mendonca Filho nacionalidade Brasileira, nascido em 04/10/1968, Solteiro, Empresario, CPF nº 581.152.004-25, carteira de identidade nº 3010956, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Carneiro Leão, 35, Pixete, Sao Lourenco da Mata, PE, CEP 54730200, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201273456, com sede Rua Santelmo, 35 , Tiuma São Lourenço da Mata, PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.269.275/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO TEIXEIRA, 35, SALA 11, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.735-320.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
serviços de engenharia serviços de arquitetura atividades paisagísticas design de interiores administração de obras comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(bombas d agua) construção de barragens e represas para geração de energia elétrica construção de estações e redes de telecomunicações montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias perfurações e sondagens construção de rodovias e ferrovias obras de urbanização - ruas, praças e calçadas serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás serviços de cartografia, topografia e geodésia demolição de edificios e outras estruturas serviços de pintura de edificios em geral coleta de resíduos não-perigosos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de andaimes construção de instalações esportivas e recreativas incorporação de empreendimentos imobiliários outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente(contencao de encostas) obras de terraplenagem instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente(partes de edificios, tais como: telhados, coberturas, chaminés,

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0709307CF6410C10
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-8
Nº PROTOCOLO 19/99/2691-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:35:24
Nº ARQUIVAMENTO 20199926819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
392

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2019
SOB Nº: 20199928819
Protocolo: 19/992881-9
Empresa:26 2 0127345 6
L ANDRADE E MENDONCA
ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

07

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/a/chanceladigital.asp?cd=0709307CF641C10
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-6
Nº PROTOCOLO 19/992881-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:35:24
Nº ARQUIVAMENTO 20199928819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:05:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA

SEINFRA
FOLHA
391

lareiras, churrasqueiras, etc. os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente(serviços de estenografia, os serviços de taquigrafia)..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENÇO DA MATA-PE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ***L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA*** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Joao Teixeira, 35, Sala 11, Centro, São Lourenco da Mata, PE, CEP 54.735-320.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a :

serviços de engenharia serviços de arquitetura atividades paisagísticas design de interiores administração de obras comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(bombas d agua) construção de barragens e represas para geração de energia elétrica construção de estações e redes de telecomunicações montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias perfurações e sondagens construção de rodovias e ferrovias obras de urbanização - ruas, praças e calçadas serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás serviços de cartografia, topografia e geodésia demolição de edifícios e outras estruturas serviços de pintura de edifícios em geral coleta de resíduos não-perigosos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação locação de automóveis sem condutor aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de andaimes construção de instalações esportivas e recreativas incorporação de empreendimentos imobiliários outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente(contencao de encostas) obras de terraplenagem instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente(partes de edificios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes) outras atividades dc serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente(serviços de estenografia, os serviços de taquigrafia)..

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Ani M. A. de Queiroz
[illegible]

08

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0709307CF6410C10

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127346-6
Nº PROTOCOLO 19/992891-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:38:24
Nº ARQUIVAMENTO 20190029819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

SEINFRA
FOLHA
390

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	ValorR$
LUZINETE ANDRADE DE MENDONÇA	120000	80	120.000,00
PAULO VANDERLEI DE M FILHO	30000	20	30.000,00
Total	150.000	100	150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio LUZINETE ANDRADE DE MENDONÇA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Ani M. A. de Queiro

Req: 819000000034620

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodbe/chanceladigital.asp?cd=0709307CF6410C10
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-6
Nº PROTOCOLO 18/092881-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:35:24
Nº ARQUIVAMENTO 20190929819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E M ENDONCA ENGENHARIA E ARQUITETURA
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

SEINFRA
FOLHA
389

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de São Lourenço da Mata PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Lourenco da Mata , 16 de Janeiro de 2019.

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
CPF: 275.995.404-82

PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO
CPF: 581.152.004-25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial da Sao Lourenco da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro - (81) 3519-0217 - serventianotarialsl@gmail.com. Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: (1)Luzinete Andrade de Mendonca, (1)Paulo Vanderlei de Mendonca Filho. Sao Lourenco da Mata, 17/01/2019, 10:26. DOU FE. Cicera Graciele Ramos Ribeiro - escrevente autorizada. Ao Cartorio: R$ 7,18 - TSNR: R$ 1,60 - FERC: R$ 0,80 - Total: R$ 9,58.
Selo(s): 0159483.EP001201902.00076, 0159483.MEN01201902.00077
Confira a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Ani M. A. de Queiroz

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodase/chancelaDigital.asp?cd=0709307CF6410C10
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-6
Nº PROTOCOLO 19/002691-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:35:34
Nº ARQUIVAMENTO 20198629619 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA

SEINFRA
FOLHA
388

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2019
SOB Nº: 20199928819
Protocolo: 19/992861-9
Empresa:26 2 0127345 6
L ANDRADE E MENDONCA
ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 050.393.624-39 - KLIVILY KLEBER DA SILVA C
Data - 24/1/2019 15:06:24
Código de Autenticação 0709.307C.F641.0C10
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/e/chancela/digital.asp?cd=0709307CF6410C10
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0127345-6
Nº PROTOCOLO 19/992861-9 PROTOCOLADO 22/1/2019 11:36:24
Nº ARQUIVAMENTO 20199928819 ARQUIVADO 24/1/2019 15:06:24
EMPRESA L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ nº 04.269.275/0001-86

SEINFRA
FOLHA
387

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1944, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 275.995.404-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 902378, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARNEIRO LEAO, 81, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730200, BRASIL.

PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1968, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 581.152.004-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3010956, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, 35, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201273456, com sede Rua Joao Teixeira, 35, Sala 11, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.269.275/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS DESIGN DE INTERIORES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BOMBAS D AGUA) CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS S OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONTENCAO DE ENCOSTAS) OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

22/10/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/10/2019
Arquivamento 20198378424 de 22/10/2019 Protocolo 198378424 de 21/10/2019 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61766345199520

SEINFRA
FOLHA
386

7112-0/00 - serviços de engenharia
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8130-3/00 - atividades paisagísticas
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7410-2/02 - design de interiores
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7111-1/00 - serviços de arquitetura
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - administração de obras
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENCO DA MATA PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DA MATA, 27 de setembro de 2019.

1º Serviço Notarial
São Lourenço da Mata / PE

LUZINETE ANDRADE DE MENDONÇA

22/10/2019

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/10/2019
Arquivamento 20198378424 de 22/10/2019 Protocolo 198378424 de 21/10/2019 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61766345199520

SEINFRA
FOLHA
385

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de Sao Lourenco da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro
(81) 3519-0217 - serventianotarialsl@gmail.com.
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: (1)Luzinete Andrade de Mendonca. Sao Lourenco da Mata, 18/10/2019, 09:58. DOU FE. Anna Gabriella Farinha de Medeiros - escrevente autorizada. Ao Cartorio: R$ 3,59 - TSNR: R$ 0,80 - FERC: R$ 0,40 - FERM: R$ 0,04 - FUNSEG: R$ 0,08 - Total: R$ 4,91. Selo(s): 0159483.MBA10201901.00762

Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019
Arquivamento 20198378424 de 22/10/2019 Protocolo 198378424 de 21/10/2019 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61766345199520

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ nº 04.269.275/0001-86

SEINFRA
FOLHA
384

PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de Sao Lourenco da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro
(81) 3519-0217 - serventianotarialsl@gmail.com.
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: (1)Paulo Vanderlei de Mendonca Filho. Sao Lourenco da Mata, 18/10/2019, 09:58. DOU FE. Anna Gabriella Farinha de Medeiros - escrevente autorizada. Ao Cartorio: R$ 3,59 - TSNR: R$ 0,80 - FERC: R$ 0,40 - FERM: R$ 0,04 - FUNSEG: R$ 0,08 - Total: R$ 4,91. Selo(s): 0159483.GPH10201901.00753

Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019
Arquivamento 20198378424 de 22/10/2019 Protocolo 198378424 de 21/10/2019 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61766345199520

198378424

SEINFRA
FOLHA
383

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	198378424 - 21/10/2019
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201273456
CNPJ 04.269.275/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019
SOB N: 20198378424

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/10/2019

Certifico o Registro em 22/10/2019
Arquivamento 20198378424 de 22/10/2019 Protocolo 198378424 de 21/10/2019 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61766345199520

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ nº 04.269.275/0001-86

PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1968, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 581.152.004-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3010956, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, 35, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730200, BRASIL.

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1944, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 275.995.404-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 902378, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARNEIRO LEAO, 81, PIXETE, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54730200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201273456, com sede Rua Joao Teixeira, 35, Sala 11, Centro São Lourenço da Mata, PE, CEP 54735320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.269.275/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA BR 408, 80, :KM 94, MURIBARA, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54.720-840.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO LOURENCO DA MATA PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DA MATA , 6 de abril de 2022.

PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA

SEINFRA
FOLHA
382

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC8E8P50393624 39-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
hPC04hQA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw

08/04/2022
JUCEPE
Certifico o Registro em 08/04/2022
Arquivamento 20229404022 de 08/04/2022 Protocolo 229404022 de 07/04/2022 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59674372824046

229404022

SEINFRA
FOLHA
381

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	229404022 - 07/04/2022
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201273456
CNPJ 04.269.275/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
SOB N: 20229404022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05039362439 - KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA - Assinado em 07/04/2022 às 18:33:00

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

08/04/2022

Certifico o Registro em 08/04/2022
Arquivamento 20229404022 de 08/04/2022 Protocolo 229404022 de 07/04/2022 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59674372824046

239123794

SEINFRA
FOLHA
380

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	239123794 - 29/06/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26201273456
CNPJ 04.269.275/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023
SOB N: 20239123794

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05039362439 - KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA - Assinado em 14/07/2023 às 09:00:17

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

SEINFRA
FOLHA
379

Eu, KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA, CPF 05039362439, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 019024o7, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Balanço patrimonial 08 PAGINASDeclaração de veracidade 01 paginaRG do técnico contábil 02

SÃO LOURENÇO DA MATA PE, 28 de junho de 2023.

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

Assinado Digitalmente

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 NIRE 26201273456 EM 05/01/2001 L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ: 04.269.275/0001-86

1° CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa: **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,** é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Lourenço da Mata/PE, tendo como objeto social: Serviços de engenharia, com início de atividades em 05/02/2001.

SEINFRA
FOLHA
378

2° APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3° PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
A empresa não efetuou aplicações financeiras.
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4° EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos ou financiamentos.

5° RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6° CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00(cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luzinete Andrade de Mendonça: 80%
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho: 20%

7° PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Não possui propriedade para investimento

8° EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 8 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.

A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

São Lourenço da Mata, 31/12/2022

Luzinete Andrade de Mendonça
Socio Administrador
CPF: 275.995.404-82
RG: 902378 SSPPE

Klivily Kleber da Silva Cunha
CPF:050393624-39
CRCPE 019024/O-7
RG: 6194382 SSPPE

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA 1028
Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ: 04.269.275/0001-86 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucepe Data do Registro: 05/02/2001 Nº do Registro: 26201273456
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 6

SEINFRA
FOLHA
377

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{55.479,00}{754.672,86} \quad \text{IEG : } 0,0735$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{55.479,00}{150.000,00} \quad \text{ICT : } 0,3699$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{82.250,00}{150.000,00} \quad \text{IGI : } 0,5483$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 6194382 SSPPE
C.R.C. :PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.004-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MKNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA 1028
Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ: 04.269.275/0001-86 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucepe Data do Registro: 05/02/2001 Nº do Registro: 26201273456
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 5

SEINFRA FOLHA 376

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{672.422,86}{55.479,00} \quad ILG : 12,1203$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{672.422,86}{55.479,00} \quad ILC : 12,1203$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{616.943,86}{55.479,00} \quad ILS : 11,1203$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{616.943,86}{55.479,00} \quad ILI : 11,1203$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{754.672,86}{55.479,00} \quad ISG : 13,6029$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KELVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 6194382 SSPPE
C.R.C. :PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.0[illegible]4-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023
Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA 1028

Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara Cep : 54720-840
Sao Lourenco da Mata / PE
CNPJ / CEI : 04.269.275/0001-86 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: Jucepe Data do Registro: 05/02/2001 Nº do Registro: 26201273456
Periodo Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 PAGINA: 4

SEINFRA FOLHA 375

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.245.594,23	1.245.594,23
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**1.245.594,23**
(=) Lucro Bruto		**1.245.594,23**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
4.01.01.03.0002 - ISS	37.060,37	37.060,37
DESPESAS GERAIS		
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	659.340,00	659.340,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**549.193,86**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**549.193,86**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201276456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

SAO LOURENCO DA MATA / PE, 31 de Dezembro de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 6191382 SSPPE
C.R.C. :PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.004-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

BALANÇO PATRIMONIAL

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ : 04.269.275/0001-86
Local de Registro : Jucepe
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO
Data Registro : 05/02/2001

1028
SEINFRA FOLHA 374
Número Registro: 26201273456
Página: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	55.479,00	C
FORNECEDORES GERAIS	55.479,00	C
FORNECEDORES	55.479,00	C
FORNECEDORES GERAIS	55.479,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	699.193,86	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	549.193,86	C
LUCRO NO EXERCICIO	549.193,86	C
LUCRO NO PERIODO	549.193,86	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**754.672,86**	**C**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 754.672,86 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 6194382 SSPPE
C.R.C. :PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.004-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

BALANÇO PATRIMONIAL

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA — 1028

Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ : 04.269.275/0001-86
Local de Registro : Jucepe
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO
Data Registro : 05/02/2001

Número Registro: 26201273456

SEINFRA FOLHA 373

ATIVO

CIRCULANTE	672.422,86	D
DISPONIVEL	616.943,86	D
CAIXA	616.943,86	D
CAIXA MATRIZ	616.943,86	D
ESTOQUES	55.479,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	55.479,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	55.479,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	82.250,00	D
IMOBILIZADO	82.250,00	D
IMOBILIZADO EM USO	82.250,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.450,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	25.800,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**754.672,86**	**D**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 754.672,86 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 5194382 SSPPE
C.R.C. :PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.004-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB0503936243 9-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLwSMkNbHg

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

SEINFRA
FOLHA
372

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este balanço 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Balanço Patrimonial nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Endereço : ROD BR 408, 80 - KM 94
Bairro : MURIBARA
C.E.P. : 54720-840
Cidade : SAO LOURENCO DA MATA / PE

Registrado em JUCEPE
sob nº 26201273456

Arquivado em 05/02/2001

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 04.269.275/0001-86

Sao Lourenco da Mata/PE, 01 de Janeiro de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
Contabilista
C.P.F.: 050.393.624-39
R.G. : 6194382 SSPPE
C.R.C.: PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 275.995.404-82
R.G.: 902378 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

BALANÇO PATRIMONIAL

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA **1028**

Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ : 04.269.275/0001-86 Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Jucepe Data Registro : 05/02/2001 Número Registro: 26201273456
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Página: 3

SEINFRA FOLHA 371

PASSIVO

CIRCULANTE	55.479,00	C
FORNECEDORES GERAIS	55.479,00	C
FORNECEDORES	55.479,00	C
FORNECEDORES GERAIS	55.479,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	699.193,86	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	549.193,86	C
LUCRO NO EXERCICIO	549.193,86	C
LUCRO NO PERIODO	549.193,86	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**754.672,86**	**C**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 754.672,86 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 6194382 SSPPE
C.R.C. :PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA

BALANÇO PATRIMONIAL

L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

Rod Br 408, 80 - Km 94 - Muribara - Cep : 54720-840
SAO LOURENCO DA MATA / PE
CNPJ : 04.269.275/0001-86
Local de Registro : Jucepe
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO
Data Registro : 05/02/2001

Número Registro: 26201273456

SEINFRA
FOLHA
1028
370

ATIVO

CIRCULANTE	672.422,86	D
DISPONIVEL	616.943,86	D
CAIXA	616.943,86	D
CAIXA MATRIZ	616.943,86	D
ESTOQUES	55.479,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	55.479,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	55.479,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	82.250,00	D
IMOBILIZADO	82.250,00	D
IMOBILIZADO EM USO	82.250,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.450,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	25.800,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**754.672,86**	**D**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201273456, em 05/07/2023.
A sociedade possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 754.672,86 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

SAO LOURENCO DA MATA/PE, 31 de DEZEMBRO de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :050.393.624-39 RG : 5194382 SSPPE
C.R.C. :PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :275.995.404-82
R.G. :902378 SSPPE

PAULO VANDERLEI DE M FILHO
SOCIO
C.P.F. :581.152.004-25
R.G. :3010956 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715bExB0503939362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05039362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw5MkNbHg

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgu9362439-KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0503Yo715bExB5MkNbHg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

SEINFRA
FOLHA
369

Contém este balanço 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Balanço Patrimonial nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Endereço : ROD BR 408, 80 - KM 94
Bairro : MURIBARA
C.E.P. : 54720-840
Cidade : SAO LOURENCO DA MATA / PE

Registrado em JUCEPE
sob nº 26201273456

Arquivado em 05/02/2001

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 04.269.275/0001-86

Sao Lourenco da Mata/PE, 01 de Janeiro de 2022

KLIVILY KLEBER DA SILVA CUNHA
Contabilista
C.P.F.: 050.393.624-39
R.G. : 6194382 SSPPE
C.R.C.: PE-PE019024O7

LUZINETE ANDRADE DE MENDONCA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 275.995.404-82
R.G.: 902378 SSPPE

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

17/07/2023

Certifico o Registro em 17/07/2023
Arquivamento 20239123794 de 17/07/2023 Protocolo 239123794 de 29/06/2023 NIRE 26201273456
Nome da empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 103254594731863

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEINFRA
FOLHA
368

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 04.269.275/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:39 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2024.
Código de controle da certidão: **886A.B6BC.8E92.427A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

SEINFRA
FOLHA
367

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000132566-25 Data de Emissão: 06/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.269.275/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

32

Emitido em: 06/01/2024 14:02:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEINFRA
FOLHA
366/9

Endereço: PRAÇA DR. ARAÚJO SOBRINHO, S/N-CENTRO Telefone: (81)3519-2065 CNPJ: 11.251.832/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/01/2024

Contribuinte: L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	Inscrição Mercantil: 6836 Sequencial: 4339 Referência Loteamento: 4398 Cadastro Imobiliário: 1.2265.121.03.9010.000 Inscrição Imobiliária: 101850
Localização: BR 408, 80, km 94, MURIBARA	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
04.269.275/0001-86		6836

Atividade Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Início Atividade: 01/12/2008 Validade: 06/03/2024

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09/01/24

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saolourenco//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

960B4FF8AE38B013421210636F34B852451CA040

Voltar Imprimir

SEINFRA
FOLHA
365

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.269.275/0001-86
Razão Social: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA
Endereço: ROD BR-408 80 KM 94 / MURIBARA / SAO LOURENCO DA MATA / PE / 54720-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304223975737606

Informação obtida em 06/01/2024 13:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEINFRA
FOLHA
369

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.269.275/0001-86
Certidão nº: 1385056/2024
Expedição: 06/01/2024, às 13:59:19
Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.269.275/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

L. ANDRADE
ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO).

Proponente: L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente;

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação:

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação;

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório:

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas;

4.0 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: em atendimento a Lei Complementar 123/16, Art. 3º, que:
a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

L. Andrade ENG. & ARQ. LTDA-EPP
CNPJ: 04.269.275/0001-86
Paulo Wanderlei M. Filho
Sócio/Diretor

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86

L. ANDRADE
ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO).

Proponente: L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86

TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

L. Andrade ENG. & ARQ. LTDA-EPP
CNPJ: 04.269.275/0001-86
Paulo Wanderlei M. Filho
Sócio/Diretor

374

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86

L. ANDRADE
ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO).

Proponente: L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86

DECLARAÇÕES

Prezados Senhores:

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 014/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE;

DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 014/2023 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE;

L. Andrade ENG. & ARQ. LTDA-EPP
CNPJ: 04.269.275/0001-86
Carlo Anderlei M. Filho
Sócio/Diretor

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86

L. ANDRADE
ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO).

Proponente: L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta:

Paulo Vanderlei M. Filho, como representante devidamente constituído de **L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86**, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 013/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

L. Andrade ENG. & ARQ. LTDA-EPP
CNPJ: 04.269.275/0001-86
Paulo Vanderlei M. Filho
Sócio/Diretor

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86

SEINFRA
FOLHA
359

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/01/2024 14h09min **Data de Validade:** 05/02/2024

Nº da Certidão: 01702287/2024 **Nº da Autenticidade:** ZW.BR.R6.OC.WR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 04.269.275/0001-86
Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: ROD BR 408, 80
Compl: KM 94
Bairro: MURIBARA
Cidade: São Lourenço da Mata/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

SEINFRA
FOLHA
338

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/01/2024 14h07min **Data de Validade:** 05/02/2024

Nº da Certidão: 01702286/2024 **Nº da Autenticidade:** 15.Z5.U0.VR.3P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 04.269.275/0001-86 **Inscrição Estadual:**

Endereço Residencial: ROD BR 408, 80 **Compl:** KM 94

Bairro: MURIBARA **Cidade:** São Lourenço da Mata/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

CPLOSE/PMSLM
Confirmado Autenticidade via Internet
Data: 09 / 01 / 24

SEINFRA
FOLHA
357

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
DISTRIBUIÇÃO

FÓRUM DES. PAULO ANDRÉ DIAS DA SILVA
Rua Tito Pereira, nº267, Centro, São Lourenço da Mata
Telefone: 81-31819212 CEP 54.735-300

MAURÍCIO PARAÍZO MACIEIRA – Distribuidor da Comarca de São Lourenço da Mata, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc . . .

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido solicitado pela parte interessada, que, segundo busca regularmente procedida nos arquivos de distribuição **CÍVEIS** desta Comarca a meu cargo, através do sistema judwin, relativo aos processos físicos, no período dos últimos cinco (05) anos, **NÃO CONSTA EM TRAMITAÇÃO** o registro de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** contra a empresa **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,** CNPJ nº 04.269.275/0001-86, localizada na Rod. Br. 408, nº 80., Km 94, Muribara, São Lourenço da Mata/PE. CERTIFICO ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br. **ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO**. De todo o teor desta certidão, o referido é verdade. Dou fé.

São Lourenço da Mata, 03 de Outubro de 2022.

MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596
Assinado de forma digital por MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596
Dados: 2022.10.03 10:02:51 -03'00'

Maurício Paraízo Macieira
Distribuidor
Matrícula 180.459-6

Atenção:
Informo a V. Sra. Que as certidões negativas de falência e concordata, execuções e cartório único, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a partir desta data não serão emitidas por este cartório de Distribuição, visto que desde junho/2016, ou seja, há mais de 6(seis) anos, foi implantado nesta Comarca o processo judicial eletrônico-PJE e, assim, a certidão cível disponível no site do TJPE, através do link: https://www.tjpe.jus.br/web/processi-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidão, abrange todas essas ações.

SEINFRA
FOLHA
356

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DES. PAULO ANDRÉ DIAS DA SILVA
Rua Tito Pereira, n°267, centro, CEP 54.735-300

MAURÍCIO PARAÍZO MACIEIRA – Distribuidor da Comarca de São Lourenço da Mata, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc . . .

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente solicitado pela parte interessada, que, segundo busca regularmente procedida nos arquivos de distribuição **CÍVEIS** desta Comarca a meu cargo, através do sistema judwin, relativo ao acervo físico, no período dos últimos cinco(05) anos, **NÃO CONSTA EM TRAMITAÇÃO** o registro de **Ações de Execuções Fiscais**, contra a empresa L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ 04.269.275/0001-86, localizada na Rod. Br 408, nº 80 Km 94 – Muribara – São Lourenço da Mata/PE de . Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br. Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação. De todo o teor desta certidão, o referido é verdade. Dou fé.

São Lourenço da Mata, 03 de Outubro de 2022.

MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596
Assinado de forma digital por MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596
Dados: 2022.10.03 10:14:36 -03'00'

Maurício Paraízo Macieira
Distribuidor
Matrícula nº180.459-6

437

SEINFRA
FOLHA
355

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
DISTRIBUIÇÃO
FÓRUM DES. PAULO ANDRÉ DIAS DA SILVA
Rua Tito Pereira, nº267, centro, CEP 54.735-300

MAURÍCIO PARAÍZO MACIEIRA – Distribuidor da Comarca de São Lourenço da Mata, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc . . .

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente solicitado pela parte interessada, que, nesta Comarca, existe um único Cartório de Protesto de Títulos e Documentos. De todo o teor desta certidão, o referido é verdade. Dou fé.

São Lourenço da Mata, 03 de Outubro de 2022.

MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596

Assinado de forma digital por MAURICIO PARAIZO MACIEIRA:1804596
Dados: 2022.10.03 08:26:20 -03'00'

Maurício Paraízo Macieira
Distribuidor
Matrícula nº 180.459-6

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572926/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: bC36Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SEINFRA
FOLHA
354

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ: 04.269.275/0001-86

Registro: 0000050020

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 16/07/2008

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE PAISAGÍSTICAS; DESIGN DE INTERIORES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONTENCAO DE ENCOSTAS); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES); OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÁS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, OS SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA BR-408,, 80, KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA, PE, 54720840

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/04/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE013239

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305275260. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO

Registro: 1806256061

CPF: 581.***.***-25

Data Início: 21/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

45

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: bC36Z
Impresso em: 03/04/2023 às 17:02:23 por: adapt, ip: 170.82.175.13

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572926/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: bC36Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SEINFRA
FOLHA
353 / A

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ERICK ANDRADE DE MENDONCA
Registro: 1800270305
CPF: 029.***.***-07
Data Início: 16/12/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: bC36Z
Impresso em: 03/04/2023 às 17:02:23 por: adapt, ip: 170.82.175.13

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220572925/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 5BD40

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SEINFRA
FOLHA
352

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO
Registro: 1806256061
CPF: 581.***.***-25
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/10/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305275271. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)
Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/4

Autos de Infração

Nada consta

47

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 5BD40
Impresso em: 03/04/2023 às 17:00:13 por: adapt, ip: 200.25.56.74

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220567312/2023
Emissão: 28/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Y28yb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SEINFRA
FOLHA
351

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: ERICK ANDRADE DE MENDONCA
Registro: 1800270305
CPF: 028.***.***-07
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 03/01/2005

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

48

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: Y28yb
Impresso em: 12/12/2023 às 13:07:26 por: adapt, ip: 143.137.217.152

SEINFRA
FOLHA
350

FL❋R DA MATA
COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Fone: (81) 9.9686 - 0570 E-mail: flordamataemp@gmail.com

FLOR DA MATA COMERCIO, EMPREEDIMENTO E SERVIÇOS
02.847.691/0001-99
RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS Nº 487
CENTRO – PAUDALHO / PE
CEP: 55.825-000
TEL. (81) 9 8980-2085

Atestamos para os devidos fins que a empresa L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - EPP, CNPJ 04.269.275/0001-86, com endereço na Rod BR 408 Nº 80 KM 94, Muribara-São Lourenço da Mata-PE , CREA Nº 0000050020-PE, tendo com seu responsável técnico o Engenheiro Civil, Paulo Vanderlei de Mendonça Filho, CREA-RNP: 1806256061, CREA-PE 022065-PE e CPF nº 581.152.004-25, executou o objeto do contrato conforme planilha abaixo FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.847.691.0001-99, no período entre 03/04/2023 a 16/06/2023, conforme o contrato de serviços relativos à execução serviço de construção de salas no galpão pré moldado, conforme a relação de serviços e quantitativos listados abaixo. O presente atestado não isenta o profissional das responsabilidades que lhe são inerentes de conformidade com a legislação em vigor.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS		
1.1	ALVENARIA DE 1/2 VEZ EM TIJOLO CERÂMICO NO TRAÇO 1:8 DE CIMENTO E AREIA	M²	215,00
1.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL NO TRAÇO 1:4:4	M²	430,00
1.3	APLICAÇÃO CERÂMICA PISO E PAREDE COM ARGAMASSA PRONTA	M²	135,00
1.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEDRA NATURAL EM PISO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO	M²	320,00
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GALPÃO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO	M²	400,00
1.6	INSTALAÇÃO DE BANCO EM GRANILÍTICO	UND	12

Paudalho, 31 de Julho de 2023

Gustavo Henrique Ferreira dos Santos ME
CNPJ: 02.847.691/0001-99
Insc. Mun.: 02011165
R. Senador Pinheiro Ramos 487-Centro
Paudalho-PE-CEP: 55.825-000

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Certidão de Acervo Técnico
Número....: 01-02934/2010
Protocolo.: 01-02469/2010
Em.....: 27/12/2010
Página....: 001

SEINFRA
FOLHA
349

Nome.....: PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO********
Carteira No: PE-022065-D Expedida em 19/10/1994
Titulo.....: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuicoes
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73, DO CONFEA

Por delegacao do Sr. Presidente deste Conselho, conforme consta da portaria No 017/93,e, em atendimento ao disposto no artigo 6o da Resolucao No 317/86, do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional acima qualificado procedeu as "Anotacoes de Responsabilidade Tecnica-ART", constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realizacao das Obras/Servicos indicados, conforme descricao abaixo:**********

ART Número.....: 000265385 Data.....: 02/06/2009
Contratante.....: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Contratado.....: MAIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. EPP.
Serv.Contratado.: OUTROS
Responsabilidade Tecnica.: RESPONSAVEL
Dimensões.....: **********
Local Obra/Serv.: AV DOIS IRMAOS, 15, , APIPUCOS
, RECIFE - PE
DESCRICAO DA OBRA OU SERVICO:
REFERENTE AOS SERVICOS DE RECUPERACAO E REFORMA DAS INSTALACOES FISICAS DA EDIFICACAO DESTINADAS AO CMDO INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL CIDS 5a UNIDADE SECCIONAL POLICIAL CIVIL, 5º DESEC, DELEGACIA 18º CIRCUNSCRICAO - MACAXEIRA, 6º DP E O 11ºBPM.**********
OBSERVACOES E RESTRICOES:**********
FICAM AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS LIMITADAS AS ATRIBUICOES DA MODALIDADE CIVIL.**********

E, nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao,a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Chefe da Divisao de Registro e Cadastro.

Recife, 27 de Dezembro de 2010

Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da Divisão de Registro e Cadastro
CREA-PE

DULCELENE ARAUJO

CREA
Este documento é parte integrante da certidão nº 01-02934/10
Recife, 27/12/10
DRC

GOVERNO DE Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
348

DECLARAÇÃO

Atestamos para os fins a conclusão dos serviços de RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA EDIFICAÇÃO DESTINADA AO CMDO INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL CIDS (5° UNIDADE SECCIONAL POLICIAL CIVIL, 5° DESEC, DELEGACIA 18° CIRCUNSCRIÇÃO – MACAXEIRA, 6° DP E O 11° BPM EM RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, sediada à Rua São Geraldo, n° 111 – Santo Amaro, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 02.960.040/0001-00, pela Empresa MAIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 02.782.481/0001-60, CREA PJ n° 8782, Contrato n° 010/2009, data de inicio 25/01/2009 e termino 25/07/2009 os responsáveis técnicos da empresa contratada foram o Engenheiro Civil **Paulo Vanderlei de M. Filho, CREA-PE de n° 22.065/D, CPF n° 581.152.004-25, ART. Nº 265385,** Engenheiro Industrial (Mecânico) **Jairo do rego Barros, CREA-PE de n° 5259/D, CPF n° 004.993.154-72, ART. n° 265320,** Engenheiro Eletricista **Augusto Luis de Jesus Correia, CREA-PE de n° 25.588/D, CPF n° 821.940.844-87, ART. n° 0201335,** Engenheiro Mecânico **Dalton Antonio Santana da luz, CREA-PE de n° 33.958/D, CPF n° 024.283.734-47, ART. n° 0337622,** Engenheiro Civil **Ana Maria G. Martins Pacheco, CREA-PE de n° 31.416/D, CPF n° 024.283.734-47, ART. n° 0288736,** e Auxiliado pelo Técnico Industrial em Edificações **Romilson Paulo de Oliveira, CREA-PE, sob o n° 23.264/TD, CPF n° 492.747.084-91, ART. n° 265386.**

Tabelionato Figueiredo

Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura e Engenharia - SDS
Arquiteto CREA n°. 41.915 D/PE

Recife, 22 de novembro de 2010.

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Hercolano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800 / 3467-8000
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de: 00045185 1 -ANTONIO FERNANDO SOARES CAVALCANTI
Recife, 03 de Dezembro de 2010. Emolumentos: 2,64 TSNR: 0,53 Total: 3,17
Em test° ___ da verdade. Tabelião Público
ERIC BARBOSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO Autenticidade e Fiscalização TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO ANOREG-PE FIRMA 1 AJC0646676

CREA PE
Este documento é parte integrante de
Certidão nº 01-029341/15
Recife, 27/12/15
DRC
Antonio Fernando Soares
Chefe da Unidade de Arquitetura
e Engenharia
SEINFRA
FOLHA
347

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS

Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.0			
1.1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	Demolição de alvenaria de 1/2 vez com preparo para remoção, inclusive cobogós cerâmicos (03.01.150)	m²	415,00
1.1.2	Demolicao de estrutura de madeira para coberta (03.01.030)	m²	1.010,60
1.1.3	Demolição de cobertura com telhas cerâmicas (03.01.010)	m²	1.010,60
1.1.4	Demolição manual de concreto armado	m³	6,53
1.1.5	Demolição de revestimento de piso com ladrilho hidraulico ou ceramica.	m²	1.011,81
03.01.318	RETIRADA DE LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA TIPO CALHA	und	92,00
1.1.6	Demolição de revestimento com azuleijos ou ceramica	m²	484,73
1.1.7	Demolição de forro de gesso	m²	59,60
1.1.8	Retirada de calha em aluminio	m	202,94
1.1.9	Remoção de bacia sanitária	und	7,00
1.1.10	Remoção de pias, tanques e lavabos	und	12,00
1.1.11	Retirada de esquadrias de madeira ou metálicas (03.01.050)	m²	110,20
1.1.12	Remoção de pintura antiga a cal (16.01.010)	m²	2.566,00
1.1.13	Remoção de material de metralha em caminhão basculante, DMT 20Km, inclusive carga manual e descarga mecânica (04.03.160)	m³	681,72
1.2	SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETOS		
1.2.1	Fornecimento de projetos de: Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, telefonia, logica, combate a incêndio e calculo estrutura	m²	1.490,00
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
2.1	Fornecimento e assentamento de placa da obra (03.03.090)	m²	12,00
03.03.040	Fornecimento e asssentamento de tapume em chapas de madeira compensada em 6mm	m²	221,65
03.04.010	Locação de obras e demarcação para abertura de valas para fundações	m²	171,00
3.0	PAREDES e DIVISÓRIAS.		
3.1	ALVENARIA		
3.1.1	Alvenaria de tijolo de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez (07.01.095).	m²	887,81
3.1.2	Alvenaria de tijolo de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 - 1 vez (07.01.130)	m²	210,81
3.1.3	Vergas de concreto para portas e janelas.	m	131,00
3.2	DIVISÓRIAS		
3.2.1	Fornecimento e assentamento de divisória em perfis de Alumínio, tipo AL1 (painel/painel), eucátex ou similar, sem porta. Na cor areia Jundiaí (07.04.010)	m²	64,80
3.2.2	Fornecimento e assentamento de divisória em perfis de Alumínio, tipo AL4 (painel/vidro), eucátex ou similar, sem porta. Na cor areia Jundiaí (07.04.020)	m²	84,60
3.2.3	Fornecimento e assentamento de porta de 0,80 x 2,10 m, para divisória eucátex ou similar, com visor, inclusive ferragens. (07.04.040)	und	9,00
3.2.4	Fornecimento e assentamento de porta de 0,80 x 2,10 m, para divisória eucátex ou similar, sem visor, inclusive ferragens. (07.04.050)	und	2,00
4.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES		
4.1	ESTRUTURA DE MADEIRA		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CREA
Este documento é parte integrante da
certidão nº 01-0293411/10
Recife, 27/12/10
DRC
Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura
e Engenharia - SDS
Arquiteto CREA 041815 - D/PE

SEINFRA
FOLHA
346

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
4.1.1	Estrutura de coberta em madeira de lei, para telhas cerâmicas - vão de 7 a 10m	m²	1.267,91
4.2	**RECOBRIMENTO**		
4.2.1	Calha de aluminio	m	239,75
4.2.2	Fornecimento e assentamento de cobertura com telhas cerâmicas, tipo colonial (08.02.060)	m²	1.267,91
4.3	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**		
4.3.1	Concreto armado pronto, FCK 30 MPA, condição B, NBR 12655, lançado em qualquer tipo de estrutura e adensado, inclusive formas, escoramento e ferragens (para fundações, pilares e vigas das salas de custódia)	m³	13,33
4.3.2	Concreto armado pronto aparente, FCK 30 MPA, condição B, NBR 12655, lançado em qualquer tipo de estrutura e adensado, inclusive formas, escoramento e ferragens (pilares e vigas)	m³	23,33
4.3.3	execuçao de aterro	m³	7,68
05.02.020	Reaterro apiloado de valas em camadas de 20 cm de espessura com aproveitamento do material escavado.	M³	115,41
05.01.010	Escavação manual em terra até 1,50 m de profundidade, sem escoramento	m³	393,12
4.3.3	remoção de tanque de combustivel, compreendendo escavação mecanica , retirada com	h	48,00
4.4	**LAJE PRÉ-MOLDADA**		
4.4.1	Laje triliçada beta 20 de piso, sobregarga de 300 KFG´/M²	m²	221,84
4.5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
4.5.1	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com SIKA 1 - espessura de 3 cm (08.04.010)	m²	59,97
4.5.2	Impermeabilização à base de mantas contínuas de elastômeros sintéticos, calandrados e prevulcanizados, aplicados sobre berço amortecedor, para lajes, calhas, jardineiras e abóbadas de concreto armado ou pr'e-moldado ((08.04.050)	m²	147,25
4.6	**FORROS**		
4.6.1	Fornecimento e aplicação de forro de gesso aplicado em laje pré-moldada (12.01.010)	m²	1.197,41
4.6.2	Fornecimento e aplicação de moldura para roda teto em gesso com largura de 8 cm	m	453,90
5.0	**ESQUADRIAS**		
5.1	**MADEIRA**		
5.1.1	Fornecimento de esquadria de madeira maciça, imunizada, tipo 'porta de segurança' EIDAI ou similar, revestida em laminado melamínico em ambas as faces, na cor mineral (L 150) Polar (L 190), inclusive assentamento, grade em madeira de lei e ferragens. Conforme detalhamento.	m²	126,00
5.2	**FERRO**		
5.2.2	Fornecimento e instalação de grade de proteção para salas de custódia, em ferro, com varões de 1", espaçamento máximo de 8,0cm, e acabapemento em barra chata de 1 1/2" x 1/4", inclusive 02 ferrolhos articuláveis, com cadeados tetrachave, n° 40, e ainda detalhe em chapa de alumínio, conforme detalhamento.	m²	7,01
5.3	**ALUMÍNIO**		
5.3.1	Fornecimento de esquadria de alumínio anodizado preto tipo correr com folha de vidro de 4 mm e película reflexiva, inclusive contramarco.	m²	140,30
5.3.2	Fornecimento de esquadria de alumínio anodizado preto tipo maximar com folha de vidro de 4 mm e película reflexiva, inclusive contramarco.	m²	20,00

CREA
Este documento é parte integrante da Certidão nº 01-0293412010
Recife, 27/12/10
Carlos Eduardo Lima
DRC
Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura e Engenharia - SDS
Arquiteto - CREA 011815 - DRPE
SEINFRA
FOLHA
345

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS

Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
5.3.3	Fornecimento de esquadria de alumínio anodizado preto tipo fixa com folha de vidro de 4 mm e película reflexiva, inclusive contramarco.	m²	35,00
5.3.4	Fornecimento e instalação de portão automatizado em chapa de alumínio, tipo búzios, de correr, na cor natural, inclusive trilho, chumbadores e demais ferragens	m²	23,49
5.3.5	Fornecimento e instalação de motor automatizador de portão, tipo PPA ou similar, para portão de alumínio, inclusive fornecimento de 06 (seis) controles remotos para acionamento do mecanismo	und	2,00
6.0	**VIDROS**		
6.1	Fornecimento de porta de vidro temperado de 10,0 mm, revestido de película reflexiva, de correr, inclusive assentamento e ferragens	m²	9,30
6.2	Espelho plano de 4,0mm, para banheiro	m²	15,00
6.3	vidrro plano comum, liso transparente com 6mm de espessura colocado	m2	26,13
7.0	**REVESTIMENTO**		
7.1	**CHAPISCO**		
7.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.(11.02.010).	m²	3.584,14
7.2	**MASSA ÚNICA**		
7.2.1	Revestimento com argamassa de cimento, saibro a areia no traço 1:4:8, com 2,0 cm de espesura. (11.05.050).	m²	3.507,08
7.3	**CERÂMICO**		
7.3.1	Fornecimento e assentamento de Pastilha de vidro pigmentada, com tamanho natural 2,0 x 2,0 cm, na linha mescla PGP 39 + 35 + 13 (25% + 50% + 25%) Tipo A, Portoglass ou similar, inclusive argamassa e rejunte.	m²	206,80
7.3.2	Fornecimento e assentamento de filetes (0,02m x 0,33m) de granito cinza andorinha polido, segundo especificação e detalhamento	m	2.273,80
7.3.3	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico COBALTO, linha cristal, 0,05 m x 0,05 m, Ref SG8403, da atlas.	m²	226,80
7.3.4	Revestimento com painel de Alumínio composto (ACM), na cor cinza brilhante, tipo Reynobond ou similar (conforme detalhamento).	m²	22,00
7.3.5	Revestimento cerâmico, Antártico acetinado, linha cuadros, 33 x 33cm, Pamesa ou similar.	m²	319,50
7.4	**ACÚSTICO**		
7.4.1	Revestimento com placas acústicas perfiladas de espuma de poliuretano, medindo 1,00 x 1,00 m, cor grafite, Sonex Soft ou similar.	m²	27,00
8.0	**PISOS**		
8.1	Piso em lençol de granito artificial (Marmorite) com juntas de vidro de 4mm e rodapé em cinza andorinha (h=0,10m) , formando quadros de 1,20 x1,20 cm.	m²	580,00
13.01.010	Lastro de piso com 10,0 cm de espessura em concreto 1x 4x 8.	m²	435,7
13.02.010	Regularização de contra-piso para revestimento de pisos com tacos, alcatifas, paviflex, etc. empregando argamassa de cimento e areia no traço 1x4 com 3,0 cm de espessura	m²	1.011,81
8.2	Piso revestido em cerâmica MATE BRANCO, linha Mate, 0,33m x 0,33m, PEI 4, Pamesa ou similar, com rejunte epóxi na cor cinza	m²	863,00
8.3	Piso revestido com cerâmica QUARTZO BRANCO, linha Quartzo, 0,33 m x 0,33 m, PEI 5, Pamesa ou similar, com rejunte epóxi na cor cinza	m²	18,10
8.4	Piso revestido com porcelanato SUPERWHITE ST, linha Monocolor, 0,60 m x 0,60 m, acabamento tratado da Pamesa ou similar, com rejunte epóxi na cor cinza	m²	252,60

CREA PE
Este documento é parte integrante da ART nº 01-029341/2015
Recife 27 / 12 / 15
Carlos Eduardo Lima
DRO
Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura e Engenharia - UDS
SEINFRA - DIPE
FOLHA
344

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
8.5	Piso revestido com revestimento auto nivelante de alta resistência, tipo epóxi, na cor CC 200, Solepoxi ou similar.	m²	16,10
8.6	Passeio em lajota de concreto, 0,50m x 0,50m x 0,03m, aplicado sobre lastro de concreto 1:4:8 de 5cm de espessura, inclusive lastro (17.01.120)	m²	132,20
8.7	Rodapé de h=10,0cm, em granito, na cor cinza andorinha	m²	113,68
8.8	Fornecimento e assentamento de soleira em granito polido, espessura de 2,0cm, na cor cinza andorinha, com.15,0 cm de largura, (14.04.020).	m²	9,33
9.0	**PINTURA**		
9.1	**PINTURA LÁTEX**		
9.1.1	Pintura látex em paredes internas, coralar, ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de liquido selador e duas demão de massa corrida a base de pva, na cor branco neve.(16.03.020)	m²	1.267,91
9.2	**PINTURA PLÁSTICA**		
9.2.1	Pintura a base de emulsão acrílica, coralar ou similar, em paredes internas, duas demãos, inclusive líquido selador uma demão, e duas demãos de massa acrílica. Na cor 50% Branco Gelo Ref 002 e 50% Branco Neve. Ref 001 (16.03.060).	m²	31,60
9.2.2	Pintura a base de emulsão acrílica, coralar ou similar, em paredes internas, duas demãos, inclusive líquido selador uma demão, e duas demãos de massa acrílica. Na cor 75% Branco Gelo Ref 002 e 25% Branco Neve.Ref 001 16.030.60	m²	3.920,95
9.3	**PINTURA EM TEXTURA**		
9.3.1	Pintura em textura para área externa IBRATIN ou similar, linha PERMALIT, tipo NOBRE 222, cor Burgos Mínimo, Ref 866AOR, aplicada no sentido horizontal.	m²	1.153,75
9.4	**PINTURA ESMALTE SINTÉTICO**		
9.4.1	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de ferro galvanizado, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com galvo Primer. Na cor platina, da coral Ref 016 ou similar (16.04.120).	m²	235,02
9.4.2	Pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos, para pintura das grades de portas (16.04.060).	m²	51,40
9.4.3	Pintura para tratamento em madeira com imunizante, tipo penetrol cupim, da vedacit ou similar, duas demãos. (16.05.050).	m²	1.060,00
10.0	**INSTALAÇÕES**		
10.1	**TELEFONIA**		
10.1.1	Ponto de tomada para telefone, pial ou similar em caixa tigreflex ou similar de 4x2 pol. Inclusive placa, tubulação de pvc rígido, fiação, caixa de passagem e demais acessórios até a caixa de distribuição do pavimento.(18.22.090)	m2	43,00
10.1.2	Caixa de passagem subterrânea para entrada de rede telefônica, tipo R1 (ate 35 pontos), com dimensões internas 0,60m x 0,35m, altura 0,50m, paredes em alvenaria, laje de tampa e fundo em concreto, inclusive escavação, remoção e reaterro.(18.24.020)	m2	2,00
10.1.3	Quadro de telefone metálico de embutir, com porta, BLI, inclusive instalação. Dimensões 1,0 x 1,0m.	un	2,00
10.2	**CAMPANHIA**		
10.2.1	Ponto de campainha, inclusive caixa, cigarra, botão, espelho, tubulação pvc rígido, fiação e demais acessórios, até quadro de distribuição (18.22.100)	m2	6,00
10.3	**ELÉTRICA**		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CREA
Este documento é parte integrante da
Certidão nº 01-0293410
Recife, 27/12/10
DRC
Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura
e Engenharia - SDS
Arquiteto - CREA 041518-D/PE

FOLHA
343

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
10.3.1	Projeto, fornecimento e instalação de uma Subestação Aerea de 225 KVA	um	vb
10.3.2	Fornecimento e asentamento de antena.	un	6,00
10.3.3	Fornecimento e instalação de um ponto para rádio.	un	6,00
10.3.4	Ponto de tomada universal (2P + 1T) , Pial , ou similar, inclusive tubulação pvc rígido , fiação, caixa de 4 x 2 pol. Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios até o ponto de luz ou quadro de distribuição (18.22.070)	un	147,00
10.3.5	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4 x 4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação pvc rígido e fiação ate o quadro de distribuição (18.22.010)	un	98,00
10.3.6	Ponto de interruptor de uma seção, pial ou similar, inclusive tubulação pvc rígido , fiação, caixa de 4 x 2 pol. Tigreflex ou similar, placa e demais acessórios até o ponto de luz (18.22.020)	pt	77,00
10.3.7	Ponto de tomada Universal (2P + 1T) pial ou similar para 2000 W, indicada para chuveiros elétricos, inclusive tubulação pvc rígido , fiação , caixa 4x2 pol. Tigreflex ou similar , placa e demais acessórios até o quadro de distribuição (18.22.070)	pt	16,00
10.3.8	Ponto de tomada para ar condicionado, tipo ARSTOP ou similar, em caixa tigreflex ou similar 4x4 pol.; com placa, tomada tripolar para pino chato e disjuntor termomagnético de 25A, inclusive tubulação de pvc rígido, fiação, aterramento e demais acessórios até o quadro de distribuição.(18.22.080)	un	45,00
10.3.9	Caixa de passagem subterrânea com dimensões 0,40 x 0,40m, altura 0,60 m, sobre camada de brita com 0,10m de espessura, paredes em alvenaria e laje de tampá e fundo em concreto, inclusive escavação, remoção e reaterro. (18.24.010)	un	2,00
10.3.10	Luminarias tipo sobrepor, aberta para 2 lampadas fluorescentes de 40W, ref.TMS-500, Phillips ou similar, inclusive reator alto fator de potencia, lampada e demais acessorios e instalacao.(18.25.040)	Cj	205,00
10.3.11	Luminária tipo SPOT, de embutir, Ref 401 P. A. B. Leão ou similar, completa, inclusive lâmpada e instalação. (18.25.130).	Cj	24,00
10.3.12	Disjuntor monopolar termomagnético, até 30A ate 50A, 220V, Pial ou similar, inclusive instalação em quadro de distribuição (18.20.010)	un	55,00
10.3.13	Disjuntor tripolar termomagnético, de 120 a 150A, 380V, Eletromar ou similar, inclusive instalação em quadro de distribuição (18.20.030).	un	3,00
10.3.14	Quadro de distribuição metálico de embutir para os demais circuitos, com porta, barramento, chave geral e placa de neutro para ate 32 circuitos monopolares referencia QDETN-20, Cemar ou similar, inclusive instalação.(18.21.170).	un	6,00
10.3.15	Assentamento de haste de aterramento de 5/8" x 2,40m Coperweld , ou similar, com conector paralelo e parafusos (inclusive o fornecimento do material) (18.26.010)	un	7,00
10.3.16	Fornecimento e instalação de antena de TV, selada VHF/UHF, com 15 elementos, inclusive cabo coaxial, caixa de distribuição e divisores	und	2,00
10.3.17	Ponto de antena de TV, com caixa 4 x 2, TIGRE ou similar, espelho com conetor coaxial, PIAL ou similar, e cabo coaxial até a caixa de distribuição, AMPLIMATIC ou similar, inclusive rasgos na parede e eletrodutos	pt	20,00
10.3.18	Eletroduto de PVC rigido rosqueavel de 2 POL.,com luva de rosca interna inclusive assentamento.	m	240
10.3.19	Fornecimento e aplicação de cabo #4mm²-unipolar-classe de isolamento 1KV-isolamento em EPR	und	1500

CREA
Este documento é parte integrante da Anotação nº 01-029341/15
Recife, 27/12/15
DRO
Antonio Fernando Flores Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura e Engenharia - SDS
Arquiteto - CREA 041915 - DIPE

SEINFRA
FOLHA
342

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
10.3.20	Fornecimento e aplicação de quadro geral de baixa tensão com barramento para 400A, disjuntor geral de 250A/10KA, 04 disjuntores de 63A/10KA, 01 disjuntor de 32A/10KA, 02 disjuntores 25A/10KA	und	1,00
10.3.21	Jogo de bucha e arruela de aluminio de 3/4 POL., inclusive fixação	und	330,00
10.3.22	Cabo de cobre, tempera meio duro, encordoamento classe 2, com cobertura de PVC , TIPO WPP, S.M. - 25 MM2, inclusive assentamento.	m	40,00
10.3.23	Fornecimento de eletroduto de ferro galvanizado de 4 POL.(pesado), inclusive assentamento.	m	12,00
10.3.24	Fornecimento da curva de ferro gaalvanizado de 4POL.(leve) inclusive assentamento	pç	2,00
10.3.25	Jogo de bucha e arruela de aluminio de 4 POL inclusive fixação	und	2,00
10.3.26	Eletroduto de PVC rigido rosqueavel de 3/4 POL. Com luva de rosca interna, inclusive assentamento.	m	680,00
10.3.27	Eletroduto de PVC rigido rosqueavel de 3 POL., com luva de rosca interna, inclusive assentamento.	m	240,00
10.3.28	poste de concreto armado 600/11	und	1,00
10.3.29	cruzeta em concreto armado L 1900mm	pç	2,00
10.3.30	cruzeta em concreto armado 1900	pç	1,00
10.3.31	isolador polimerico 15kva	pç	9,00
10.3.32	pino para isolador	pç	9,00
10.3.33	para-raio polimerico 12kva 10kva	pç	3,00
10.3.34	disjuntor tripolar 350A 45kA	pç	1,00
10.3.35	Eletroduto de PVC rigido rosqueavel de 1POL., com luva de rosca interna, assentado em valas com profundidade 0,60M, inclusive escavaçao e reaterro.	m	6,00
10.3.36	Dijuntor tripolar termomagnetico 120 A 150A 380V, Pial ou similar, inclusive instalação em quadro de distribuição.	und	6,00
10.3.37	Curva de PVC rigido rosqueavel de 1 POL., com luva de rosca interna inclusive assentamento.	und	1,00
10.3.38	parafuso de maquina galvanizada 16x400	pç	4,00
10.3.39	parafuso de rosca dupla 16x400 galvanizada	pç	10,00
10.3.40	arruela quadrada galvanizada furo 18mm	und	30,00
10.3.41	massa plastica	pç	1,00
10.3.42	abraçadeira sobrenial tipo D galvanizada 1	pç	30,00
10.3.43	bucha de nylon S12 com parafuso	pç	4,00
10.3.44	cabo de cobre isolador 1kva encordoado tipo classe 2 seção	m	70,00
10.3.45	terminal de compressão para cabo 240mm²	pç	15,00
10.3.46	transformador trifassico 225kva 13800/380/220v	pç	1,00
10.3.47	fita bandit 3/4 com prezilha em aço inox	m	6,00
10.3.48	caixa de passagem em pvc 15/15	und	57,00
10.4	**REDE LÓGICA**		
10.4.1	Ponto de lógica, inclusive tubulação pvc rígido e caixa 4x2, TIGRE ou similar, cabeamentos cat. 5e, FURUKAWA ou similar, e espelho com conector RJ-45 fêmea, PIAL ou similar, inclusive rasgos na parede e instalação.	un	68,00
10.4.2	Path-cords (1,5 m) cat. 5e, furukawa ou similar	un	72,00
10.4.3	Adapter-cable (2,5 m) cat. 5e, furukawa ou similar	un	54,00
10.4.4	Patch panel (24 portas) cat. 5e, furukawa ou similar	un	5,00

57

CREA
Este documento é parte integrante da
Anotação nº 01-02934/2015
Recife 27/12/15
DRG
Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe Substituto da Unidade de Arquitetura
SEINFRA
FOLHA
341

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
10.4.5	Swicht 24 portas furukawa ou similar	un	3,00
10.4.6	Rack 8 " U ", catron ou similar, inclusive instalação	un	1,00
10.4.7	Bandeja para Hack 19" , furukawa ou similar	un	3,00
10.4.8	Modulo isolador estabilizador, microsol ou similar	un	2,00
10.4.9	Caixa telefônica cemar ou similar	un	2,00
10.4.10	abraçadeira tipo D com cunha 1/2	und	87,07
10.4.11	abbraçadeira tipo D cunha 3/4	und	100,00
10.4.12	caixa de passagem de ferro	und	50,00
10.4.13	Eletroduto de PVC rigido rosqueavel de 2 POL.,com luva de rosca interna inclusive assentamento.	m	134,00
10.5	**HIDROSANITARIA**		
10.5.1	Ponto de esgoto para bacia sanitária , inclusive tubulações em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub coletor (19.01.010)	un	21,00
10.5.2	Ponto de esgoto para pia ou lavandaria, inclusive tubulações e conexções em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou subcoletor. (19.01.020)	un	6,00
10.5.3	Ponto de esgoto para lavatório ou mictório inclusive tubulações em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub coletor (19.01.030)	un	22,00
10.5.4	Ponto de esgoto para ralo sifonado inclusive ralo , tubulações em PVC rígido soldáveis até a coluna ou sub coletor (19.01.040)	un	36,00
10.5.5	Ponto de água , inclusive tubulações e conexões de PVC rígido rosqueavel e abertura de rasgos em alvenaria ate o registro geral do ambiente (19.02.010)	un	63,00
10.5.6	Ponto de dreno para condensado, em tubo de pvc rígido, 25 mm, soldável,inclusive conexões e rasgos na parede até a coluna ou sub coletor	un	50,00
10.5.7	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diam. 75 mm para colunas de esgoto ventilação ou águas pluviais (19.03.030)	m	8,30
10.5.8	Fornecimento e assentamento de tubos de pvc rígido soldáveis diam. 100 mm para colunas de esgoto ventilação ou águas pluviais (19.03.040)	m	80,00
10.5.9	Caixa de gordura com paredes em alvenaria laje de tampa e de fundo em concreto , revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:4, dimensões internas 0,50 x 0,50 x 0,50 m com chicana de concreto (19.06.030)	un	3,00
10.5.10	Caixa coletora de inspeção ou de areia c/ paredes em alvenaria , laje de tampa e de fundo em concreto , revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:4, dimensões internas 0,60 x 0,60 m , com profundidade ate 1,0 m (19.06.020)	un	12,00
10.5.11	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC rigidos soldaveis diam.150MM, para coletores e sub-coletores de esgoto ou aguas pluviais,inclusive abertura e fechamento de valas.	m	120,00
10.5.12	joelho de 45º esgoto	und	40,00
10.5.13	joelho de 90º para 100 esgoto	und	40,00
10.5.14	curva 90º esgoto longa de 150	und	6,00
10.5.15	luva de esgoto 100	und	2,00
10.5.16	tarraxa tubo 1.1/4 a2 n-a	und	1,00
10.5	**LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**		
10.5.1	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, louca branca, celite,linha saveiro ou similar, inclusive assento, tampa e acessórios correspondentes.(19.07.020)	cj	19,00

58

CREA
Este documento é parte integrante da
Anotação nº 01-029341/2015
Recife, 27/12/15
DRC
Antonio Fernando Soares Carvalho
Chefe da Unidade de Arquitetura
e Engenharia - SDS
Arquiteto - CREA 043015 - D/PE
SEINFRA
FOLHA
340

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS

Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
10.5.3	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir redonda, Deca ou similar, Ref L41, cor branca, Ref GE17.	un	22,00
10.5.4	Fornecimento e asssentamento de cuba para área de serviço, KL 360, em aço inox cromo níquel, com 51,5 x 44 x 26 cm, FRANKE ou similar, acabamento polido Ref 10192.	un	1,00
10.5.5	Fornecimento e assentamento de cuba em aço inox cromo níquel com profundidade 0,15m, FRANKE ou similar, acabamento polido, Ref. 00531.	un	3,00
10.5.6	Fornecimento e assentamento de bacia turca, CELITE ou similar, na cor branca.	un	2,00
10.5.7	Barra de apoio em inox, de 80 cm ref 2305c, inclusive assentamento (WC deficiente), linha Deca ou similar	un	4,00
10.5.8	Bacia sanitária convencional para linha conforto Ref p51, inclusive assentamento, Deca ou similar	un	2,00
10.5.10	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico, diametro de 1/2 pol., Lorenzetti ou similar	0,00	16,00
10.5.11	Fornecimento e instalação de toalheiro papel 2 ou 3 dobras, COLUMBUS ou similar, fabricado em ABS de alta resistência, na cor branca.	m2	22,00
10.5.12	Fornecimento e instalação de saboneteira com reservatório 900mL, SG 4001, COLUMBUS ou similar, para sabonete líquido, fabricado em ABS de alta resistência, com dosador e na cor branca	0,00	22,00
10.5.13	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico intercalado KA 2000, COLUMBUS ou similar, em plástico ABS de alta resistência, na cor branca.	un	21,00
10.5.14	Fornecimento e instalação de saboneteira inox, para área de banho, 7,50 x 15,0cm, de embutir, sem porta, MODENOX ou similar	un	16,00
10.5.15	Fornecimento e instalação de toalheiro inox grande, para área de banho, MODENOX ou similar, fixado através de buchas e parafusos, inclusive as buchas e parafusos.	0,00	16,00
10.5.16	Fornecimento de registro de pressão com canopla, acabamento cromado, ref. 1416, fabrimar ou similar, diâm. 1/2 pol., inclusive fixação.(19.07.340)	un	40,00
10.5.17	Fornecimento de registro de gaveta com canopla, acabamento cromado, referencia 1509-C39, Deca ou similar, linha prata, diâmetro de 1 polegada, inclusive fixação.(19.07.410).	und	26,00
10.5.18	Fornecimento de ducha manual , Acgua Jet, ref. 2195 JR, fabrimar ou similar , inclusive fixação. (19.07.170).	un	1,00
10.5.19	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório bica baixa, Deca ou similar, linha Targa, Ref 1192 C40.	un	21,00
10.5.20	Fornecimento e instalação de torneira para pia de cozinha bica móvel/parace, Deca ou similar, linha Targa, Ref 1168 C40 CR.	un	6,00
10.5.21	Fornecimento de torneira amarela para jardim, diâmetro 3/4", inclusive fixação. (19.07.320)	un	3,00
10.5.22	Fornecimento e assentamento de box em vidro temperado de 8,0mm	m²	22,66
10.5.23	Fornecimento de válvula de descarga com registro, hydra ou similar, inclusive fixação (19.07.240)	und	2,00
11.0	**Montagem de Equipamento de Ar Condicionado**		
11.1	Instalação de equipamento evaporador de ar, tipo hiwall, de capacidade 7.000 btu/h, Carrier ou similar.	un.	13,00

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Este documento é parte integrante da certidão nº 01-029341/15
Recife 27/12/15
Carlos Eduardo Lima
DRC

SEINFRA
FOLHA
339

Obra: recuperação e reforma das instalações físicas , sem acréscimo de área, da edificação destinada ao Comando Integrado de Defesa Social – CIDS
Localização: Avenida Dois Irmãos, nº. 15, Apipucos Recife-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
11.2	Instalação de equipamento evaporador de ar, tipo hiwall, de capacidade 9.000 btu/h Carrier ou similar.	un.	8,00
11.3	Instalação de equipamento evaporador de ar, tipo hiwall, de capacidade 12.000 btu/h Carrier ou similar.	un.	14,00
11.4	Instalação de equipamento evaporador de ar, tipo piso-teto, de capacidade 18.000 btu/h Carrier ou similar.	un.	10,00
11.5	Instalação de equipamento evaporador de ar, tipo piso-teto, de capacidade 30.000 btu/h Carrier ou similar.	un.	2,00
12.0	DIVERSOS		
12.1	Fornecimento e assentamento de película espelhada 85.	m²	197,00
	fornecimento de brita	m³	41,61
12.2	Bancada em granito, na cor cinza andorinha, espessura 0,02m, acabamento polido com bordas boleadas. (conforme detalhamento)	m²	31,75
12.3	Banco em concreto para Espera operacional (06.03.110), revestido com cerâmica QUARTZO BRANCO, linha Quartzo 0,33m x 0,33m, PEI 5, Pamesa, com rejunte epóxi na cor cinza.	m³	0,10
12.4	Fornecimento de barra em aço inox escovado de 2", inclusive assentamento para o banco da Espera operacional.	m	2,50
12.5	Montante em granito com pedra na cor cinza andorinha, espessura 0,02m, acabamento polido nas duas faces com bordas boleadas.	m²	6,89
12.6	Armário em MDF revestido em laminado melamínico na cor azul mineral (L50) e Polar (L190), conforme detalhamento.	m²	65,00
12.7	Fornecimento e assentamento de mastro com 8m de altura, em aço galvanizado e aplicado com fundo preparador e acabamento em tinta esmalte sintético acetinado na cor platina, da Coral ou similar. (17.05.400)	und	3,00
12.8	Fornecimento e assentamento de letreiro de 20 cm, caixa 4, em Aço Inoxidável, fonte ARIAL BLACK, na cor Azul França, Coral ou similar.	un	30,00
12.9	Fornecimento e assentamento de letreiro de 15 cm, caixa 4, em Aço Inoxidável, fonte ARIAL BLACK, na cor Azul França, Coral ou similar.	un	169,00
12.10	Fornecimento e assentamento de letreiro de 10 cm, caixa 4, em Aço Inoxidável, fonte ARIAL BLACK, na cor Azul França, Coral ou similar.	un	24,00
12.11	Fornecimento e assentamento de adesivo de alta resistência, conforme detalhamento de fachadas, 3M ou silimar	m²	3,00
12.12	Construção de fossa nas dimensões(4,00x2,00x2,00) m, em alvenaria de 1 vez, revestida internamente, radier e laje de tampa e de fundo em concreto armado, inclusive escavação, reaterro e remoção dos materiais excedentes, e dois sumidouros conforme projeto de destino final de esgoto.	um	vb

Antonio Fernando Soares Cavalcanti
Chefe da Unidade de Arquitetura e Engenharia - SDS
Arquiteto CREA nº. 41.915 D/PE

CREA PE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

Certidão de Acervo Técnico
Número.....: 01-02447/2010
Protocolo...: 01-02007/2010
Emissão.....: 04/11/2010
Página.....: 001

SEINFRA
FOLHA
338

Nome.....: PAULO VANDERLEI DE MENDONCA FILHO*********
Carteira No: PE-022045-D Expedida em 10/10/1994
Titulo.....: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuicoes
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73, DO CONFEA

Por delegacao do Sr. Presidente deste Conselho, conforme consta da portaria No 017/93.e, em atendimento ao disposto no artigo 4o da Resolucao No 317/86, do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional acima qualificado procedeu as "Anotacoes de Responsabilidade Tecnica-ART", constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realizacao das Obras/Servicos indicados, conforme descricao abaixo:**********

ART Numero.....: 000246626 Data.....: 19/11/2008
Contratante.....: EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Contratado.....: MAIA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. EPP.
Serv.Contratado.: EXECUCAO DO IMPLANTACAO
Responsabilidade Tecnica.: CO-RESPONSAVEL
Dimensoes.....: **********
Local Obra/Serv.: AV. GUARARAPES, 250, , SANTO ANTONIO
, RECIFE - PE
DESCRICAO DA OBRA OU SERVICO:
OBRA DE ADEQUACAO DO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICAS DO EDIFICIO SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO.**********
RESTRICOES PARA A ART E OBSERVACOES:
AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXECUTADAS FICAM LIMITADAS A MODALIDADE DA ENG. CIVIL.**********

E, nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao,a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Chefe da Divisao de Registro e Cadastro.

Recife, 04 de Novembro de 2010

Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da Divisão de Registro e Cadastro
CREA-PE

ALESSANDRA MALTA

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Este documento é parte integrante da
Certidão nº 01-02447/10
Recife, 04/11/10
Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da DRC

SEINFRA
FOLHA
337

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA, DO EDIFICIO SEDE	
DR: PERNAMBUCO	
UNIDADE	EDIFICIO SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Mobilização	vb	1,00
1.2	Barração da Obra	m²	18,00
1.3	Legalização da obra (CREA/PE, INSS)	vb	1,00
1.4	Placas da obra, Correios e Construtora	m²	12,00
1.5	Andaime fechadeiro	mês	3,00
1.6	Cadeira suspensa	mês	3,00
1.7	Plataforma de proteção	m	30,00
1.8	Tela	m²	60,00
1.9	Desativação e remoção do sistema atual	vb	1,00
2.0	**MALHA DE TERRA**		
2.1	Proteção da área a ser trabalhada, com extensão máxima de 20m, por trecho, para não prejudicar a movimentação de terceiros, com tapume de 1,00m de altura em cada lado e tela de proteção, inclusive sinalização.	m	230,00
2.2	Remoção de pavimentação em bloco intertravado de concreto com reaproveitamento	m²	331,00
2.3	Remoção de pavimentação em pedra portuguesa com reaproveitamento	m²	271,00
2.4	Escavação de vala	m3	92,00
2.5	Fornecimento e cravação de haste de terra, tipo coperweld, 16 x 240mm, alta densidade	un	18,00
2.6	Fornecimento e lançamento de cabo de cobre nú de 50mm² na vala	m	280,00
2.7	Fonecimento e instalação de caixa de inspeção em eletroduto de PVC rigido, roscável, 150mm, comprimento 20cm, com cap de rosca de PVC, 150mm	un	4,00
2.8	Conector split bolt para cabo de 50mm²	un	5,00
2.9	Terminal de compressão para cabo de 50mm²	un	4,00
2.10	Molde para solda exotérmica, em grafite, para haste de 16mm e cabo de 50mm²	un	2,00
2.11	Molde para solda exotérmica, em grafite, para cabo de 50mm²	un	1,00
2.12	Caturcho para solda exotérmica nº 115	un	12,00
2.13	Caturcho para solda exotérmica nº 90	un	6,00
2.14	Fósforo pra solda exotérmica	un	20,00
2.15	Vedadores metálicos os moldes de solda exotérmica	un	50,00
2.16	Conexão exotérmica, cabo 50mm² x haste de aterramento	un	17,00
2.17	Fornecer e instalar barramento equipotencial dentro da subestação de energia elétrica com barra de cobre 50 x 5 x 700mm fixada diretamente na parede e conectada à malha do sistema com cabo de cobre nú de 50mm², inclusive conexão dos outros sistemas de aterramento existente.	un	1,00
2.18	Reaterro de vala, com material retirado	m3	85,00
2.19	Pavimentação em pedra portuguesa	m²	271,00
2.20	Pavimentação em bloco intrtravado de concreto	m²	331,00
2.21	Compementação de pavimentação em pedra portuguesa, igual a existente	m²	30,00
2.22	Remoção de entulhos	m3	30,00

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Este documento é parte integrante da Certidão nº 01-024497/10
Recife, 04/11/10
Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da DRC

SEINFRA
FOLHA
336

3.0	**MALHA DE CONTORNO E DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A MALHA DE TERRA E A MALHA SUPERIOR DE PROTEÇÃO**		
3.1	Barras de cobre de 7/8" e 1/8", para descida, parafusada nas paredes	m	340,00
3.2	Barras de cobre de 7/8" e 1/8", formando o anel intermediário, parafusada nas paredes	m	300,00
3.3	Conexão entre barras de descida com a barra do anel, com parafusos inox.	un	17,00
3.4	Conexão entre barras de descida com os cabos de 35,00mm² de interligação com a malha de terra	un	17,00
3.5	Rasgo nas paredes para lançamento de eletroduto de 1", inclusive com remoção do revestimento	m	50,00
3.6	Eletroduto de PVC rígido de 1"	m	102,00
3.7	Cabo de cobre nú, 35mm², lançado em eletroduto e em vala	m	150,00
3.8	Molde para solda exotérmica, em grafite, para cabo de 35mm²/cabo de 50mm²	un	1,00
3.9	Caturcho para solda exotérmica nº 115	un	10,00
3.10	Caturcho para solda exotérmica nº 90	un	6,00
3.11	Fósforo pra solda exotérmica	un	20,00
3.12	Vedadores metálicos os moldes de solda exotérmica	un	50,00
3.13	Conexão exotérmica, cabo 35mm² x cabo de 50mm²	un	17,00
3.14	Aplicar massa a base de poliuretano, SikaFlex ou similar nos locais de fixação das barras nas paredes	un	180,00
3.15	Recomposição das paredes e locais onde foram lançados os eletrodutos de 1", inclusive reposição do revestimento e pintura iguais a original	m	50,00
4.0	**MALHA SUPERIOR DE PROTEÇÃO**		
4.1	Pára-raios tipo Franklin, 300mm, 2 decidas em inox, Ref. Tel-032 ou similar	un	2,00
4.2	Mastro de 4m x 2", Ref. Tel-481 ou similar	un	1,00
4.3	Mastro de 7m x 2", telescópico, Ref. Man-402, Manhattan ou similar	un	1,00
4.4	Isolador reforçado para mastro de 2", duas descidas, Ref. Man-269, Manhattan ou similar	un	8,00
4.5	Base para mastro de 2", Ref. Tel-075 ou similar	un	2,00
4.6	Isolador simples para telha de fibro cimento, Ref. Man-220, Manhattan ou similar	un	54,00
4.7	Cabo de cobre nú, 35mm², lançado e conectado na coberta	m	750,00
4.8	Abraçadeira guia reforçada de 2", Ref. Tel-390	un	8,00
4.9	Sinalizador noturno, Ref. Tel-600 ou similar, inclusive suporte para sinalizador Ref. Tel-611 ou similar, com fotocélua	un	2,00
4.10	Conjunto de estalamento rigido de 3,0m x 2", Ref. Tel-453	un	2,00
4.11	Terminal aéreo em aço galvanizado a fogo, h=250 x 3/8", com fixação horizontal, sem bandeirinha, Ref. Tel-044 ou similar	un	75,00
4.12	Conector Mini-Gar em bronze estanhado para conexão entre cabo de 35mm² e	un	75,00
4.13	Presilha em latão para fixação direta de cabos, largura 15mm e fuo de 5mm para cabos de 35 a 50mm², Ref. Tel-744 ou similar, fixadas com parafusos de aço inox atuatarrachante, 4,2 x 32mm Ref. Tel ou similar, inclusive bucha de nylon nº 6	un	600,00
4.14	Materiais diversos	vb	1,00
5.0	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**		
5.1	As built	vb	1,00
5.2	Medição do sistema da resistência de terra do sistema pronto	vb	1,00
5.3	Desmolização	vb	1,00
5.4	Limpeza da obra permanente e final da obra inclusive remoção de entulhos	vb	1,00

Recife, 17 de setembro de 2010

637

CORREIOS

SEINFRA
FOLHA
335

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco
Este documento é parte integrante da
Certidão nº 91 - 02447/10
Recife, 04 / 11 / 10
Carlos Eduardo Vanderley de Lima
Chefe da DRC

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto aos órgãos competentes que, a Empresa **Maia Engenharia e Comércio Ltda.,** CNPJ nº 02.782.481/0001-60, Registro no CREA PJ nº 8782, concluiu os serviços de **Implantação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Edifício Sede dos Correios,** na cidade do Recife/PE. Objeto do contrato nº 124/2008, início 04/09/2008 e conclusão 04/12/2008.

Os responsáveis técnicos da empresa foi o Engenheiro Eletricista Augusto Luis de Jesus Correa, inscrito no CREA nº 25.588 D/PE e CPF nº 821.940.844-87, Engenheiro Civil Paulo Vanderlei de Mendonça Filho, inscrito no CREA nº 22.065 - D/PE e CPF nº 581.152.004-25, auxiliado pelo Técnico Industrial em Edificações Romilson Paulo de Oliveira, inscrito no CREA nº 23.264 – TD/PE e CPF nº 492.747.084-91.

Atestamos ainda que todos os serviços constantes na planilha de quantitativos anexa foram executados e concluídos.

Recife, 17 de setembro de 2010

4º OFICIO

MARCOS VALÉRIO MEDEIROS
Gerente de Engenharia/ECT/DR/PE
Marcos Valerio de Medeiros
Gerente de Engenharia/DR/PE
CREA 20273 D/PE - PRT/PE 481/2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização AIT05230

SEINFRA
FOLHA
334

Prezado(a) **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757010025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757010025 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 58065
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 08/01/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

65

sombrero
protegequemproduz

Apólice N°: 1007507010025
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202400010775701002 5
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

SEINFRA
FOLHA
333

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA
CNPJ/CPF: 11.251.832/0001-05
Endereço: PC ARAUJO SOBRINHO
Número: SN
Complemento:
CEP: 54.735-565
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA
UF: PE

Dados do Tomador

Nome: L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: 04.269.275/0001-86
Endereço: RODOVIA BR 408
Número: 80
Complemento: KM 94
CEP: 54.720-840
Bairro: MURIBARA
Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA
UF: PE

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 1.950,48 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023-SMI - Processo Administrativo nº 0030/2023 - SMI.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

sombrero
protegequemproduz

Apólice N°: 1007507010025
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202400010775701002 5
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

SEINFRA
FOLHA
332

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 1.950,48
Vigência: 09/01/2024 - 09/03/2024
Prêmio: R$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

67

sombrero
protegequemproduz

Apólice N°: 1007507010025
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202400010775701002 5
Processo SUSEP N°: 15414.837319/2022-14

SEINFRA
FOLHA
331

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 150,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 150,00 **Vencimento:** 15/01/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: ASSURE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 232148651

68

SEINFRA
FOLHA
330

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

SEINFRA
FOLHA
329

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

SEINFRA
FOLHA
328

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

SEINFRA
FOLHA
327

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões
4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:
I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou
II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicionai(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

SEINFRA
FOLHA
326

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.
II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.
6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).
7. Vigência do Seguro
7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.
7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.
7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.
7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.
I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

SEINFRA
FOLHA
325

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

SEINFRA
FOLHA
324

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:
(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.
Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.
9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.
Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.
Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.
9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.
10. Indenização
10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.
10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:
(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e
(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

SEINFRA
FOLHA
322

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.
II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.
16. Conflito de Interesses
16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
17. Controvérsias
17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
18. Prescrição
18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).
19. Foro
19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
20. Disposições Finais
20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

SEINFRA
FOLHA
321 A

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

328

L. ANDRADE
ENGENHARIA

SEINFRA
FOLHA
320

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARI & ARQUITETURA LTDA, CNPJ – 04.269.275/0001-86**, BR 408 KM 94 Nº 80 – Muribara - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, neste ato representado pelo seu diretor, **LUZINETE ANDRADE DE MENDONÇA**, CPF – 275.995.404-82, RG 902.378 SSP-PE, Brasileira, Residente e domiciliado na Rua José Carneiro Leão, 81 – Centro – São Lourenço da Mata – PE.

OUTORGADO: **PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO, CPF: 581.152.004-25**, Brasileiro, solteiro, residente a Rua José Carneiro Leão, nº 81 Centro – São Lourenço da Mata - PE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e assinar contratos, proposta e outros documentos endossar cheques e faturas, saques, receber, pagar e dar quitação, requerer e representar em qualquer processo afeto aos negócios da empresa, inclusive licitatório em todos os seus atos, em qualquer instância em todo território nacional como também assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Lourenço da Mata, 17 de Julho de 2023.

Serventia Notarial
São Lourenço da Mata-PE

Luzinete Andrade de Mendonça
CPF. 275.995.404-82
Sócia Diretora

Cartório de Notas e Protestos

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(1)Luzinete Andrade de Mendonca. São Lourenco da Mata, 17/07/2023, 12:16, DOU FE. Shintya Carneiro Soares - 2 Substituta. Ao Cartorio: R$ 4,54 - TSNR: R$ 1,01 - FERC: R$ 0,50 - FERM: R$ 0,05 - FUNSEG: R$ 0,10 - ISS: R$ 0,25 - Total: R$ 6,45. Selo(s):
0159483 CAV07202301 00134

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86

SEINFRA
FOLHA
319

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA

Registro Nacional
180625606-1

Nome
PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO

Filiação
PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA
LOZINETE ANDRADE DE MENDONÇA

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
584.152.004-25 | 3010956 SSP-PE |

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
24/10/1968 | SÃO LOURENÇO DA MATA | PE | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Validade
CREA-PE | 03/10/2008 | 02/10/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
PE022063

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

CPLOSE/PMSLM
Autenticado Conforme o Original
Data: 12 / 12 / 2023

36

SEINFRA
FOLHA
318

CPLOSE/PMSLM
Autenticado Conforme o Original
Data: 12 / 12 / 2023

82

SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA
327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL D EINFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
04.269.275/0001-86	**L ANDRADE E MENDONCA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**

LOGRADOURO	NÚMERO
R JOAO TEIXEIRA	**35**

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
54735–320	**CENTRO**	**SAO LOURENCO DA MATA**	**PE**

COMPLEMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SALA 11	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
43.99-1-01 - Administração de obras
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
74.10-2-02 - Decoração de interiores
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA
316

OBJETIVO
CONSTRUTORES
REVENDA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

EMISSÃO	VALIDADE
12/12/2023	**90 (noventa) dias**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO			
Documento	**Número**	**Emissão**	**Vigência**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	NIRE 26201273456	06/04/2023	-
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	2220548284/2022	30/03/2022	-
CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	6836	06/06/2023	31/12/2023
CNDT	60811608/2023	01/11/2023	29/04/2024
CNPJ	04269275000186	09/06/2022	-
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	S/N	12/12/2023	-
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	12/12/2023	--
DECLARAÇÃO FICHA DE CADASTRO	S/N	12/12/2023	-
FGTS	2023120411133956976100	04/12/2023	02/01/2024
RECEITA ESTADUAL	2023.0000008321032-01	01/11/2023	29/01/2024
RECEITA FEDERAL	454471786C25F58D	22/06/2023	19/12/2023
RECEITA MUNICIPAL	7A4E20C2528CA567CFD57A4DEC7AA930D7059DA5	07/11/2023	06/01/2024
RG REPRESENTANTE LEGAL	902.378	09/02/1998	-
TJPE 1 GRAU	01651739/2023	26/11/2023	26/12/2023
TJPE 2 GRAU	01651740/2023	26/11/2023	26/12/2023

Caroline Porto
CAROLINE RODRIGUES PORTO
Membro da Comissão

93

L. ANDRADE
ENGENHARIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0[illegible]2023
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (*PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO* TURISMO).

Proponente: L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA - EPP. C.N.P.J.: 04.269.275/0001-86

SEMFAZ
FOLHA
315

L. ANDRADE ENGENHARIA LTDA-EPP
BR 408 - 80 KM 94, MURIBARA, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CEP: 54.720-840
FONE: 81-981577533 - EMAIL: landradeengenharia@gmail.com
CNPJ: 04.269.275/0001-86